




AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

**DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**1. Identificação da Área Requisitante da Solução**

<b>Unidade/Setor/Depto.</b>	GETIC/SUTEC	<b>Data:</b>	02/04/2019
<b>Nome do Projeto</b>	Sistema de alimentação secundária de energia elétrica (Nobreak)		
<b>Responsável pela Demanda</b>	Francisco José Marques	<b>SIAPE do Responsável</b>	1705541
<b>E-mail do Responsável</b>	francisco.marques@antt.gov.br	<b>Telefone do Responsável</b>	3410-1311
<b>Fonte de Recursos</b>	A presente contratação, por se amoldar às disposições do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, deve estar orientada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo dispensável, nessa modalidade, a indicação da fonte de recursos para a contratação, nos termos da evidência extraída do Acórdão nº 1291-18-11-Plenário (TC004.835/2011-5) do Tribunal de Contas da União.		

<b>Integrante Requisitante</b>	Uendel da Silva Tavares	<b>SIAPE do Responsável</b>	2245441
<b>E-mail do Integrante Requisitante</b>	Uendel.tavares@antt.gov.br	<b>Telefone do Integrante Requisitante</b>	3410-1316
<b>Assinatura</b>		<b>Data</b>	05 04 2019

**2. Alinhamento Estratégico**

<b>Objetivo Estratégico</b>	<b>Necessidades elencadas no PDTI 2018-2020</b>
OETI6 - Viabilizar a disponibilidade, integridade e a confidencialidade dos sistemas de informação proporcionando a segurança da informação.	N04 - Criar um ambiente que assegure a alta disponibilidade. N05 - Definir mecanismos alternativos que possibilitem o aumento da disponibilidade e a contingência.

**3. Motivação / Justificativa**

A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, visando a integridade e segurança de seus equipamentos tecnológicos (computadores, impressoras e monitores), necessita de sistema de alimentação de energia elétrica que dê suporte a instabilidades provocadas por blackout,



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**

oscilações nos sistemas elétricos e demais situações transientes, no intuito de garantir a continuidade das atividades dos servidores no cumprimento das atividades de fiscalização e de negócios afetas ao órgão

Assim, em virtude das ocorrências apontadas acima, que ocorrem com frequência nas redes de distribuição das companhias de fornecimento de energia elétrica, torna-se imprescindível a aquisição de sistema de alimentação de energia elétrica, denominado NoBreak, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos enquanto não seja estabelecida a retomada dos serviços de energia elétrica prestados pelas companhias de fornecimento, evitando-se perdas de dados ou danos aos equipamentos, que venham a impossibilitar a continuidade dos serviços nas Unidades Regionais da Agência.

Desta forma, a finalidade na aquisição destes equipamentos visa isolar as redes elétricas internas das companhias de energia, protegendo equipamentos como microcomputadores e impressoras, por exemplo, contra queima provocada pelos defeitos acima citados; também quando da ocorrência de blackout, garantir que microcomputadores possam ser desligados com segurança não havendo perda de dados.

#### **4. Resultados a serem alcançados com a contratação**

A aquisição de sistemas de alimentação de energia elétrica (nobreaks) visa complementar/substituir os equipamentos que se enquadram fora de condições de uso, nas Unidades Regionais, para se evitar ocorrências com prejuízos para a ANTT.

Por meio da complementação/renovação de equipamentos, poder-se-á:

- a) manter a integridade dos equipamentos de informática (computadores, impressoras e monitores) distribuídos pelas Unidades Regionais;
- b) conferir segurança aos arquivos que estejam em produção ou previamente armazenados, em eventuais interrupções de energia elétrica.

Em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério




AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, encaminha-se às autoridades das áreas de Tecnologia da Informação e Administrativa, para providências.

<p><b>AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO</b></p> <p></p> <p>UENDEL DA SILVA TAVARES Gerente de Infraestrutura Tecnológica Matrícula: 2245441</p> <p>Brasília/DF, <u>02</u> de <u>abril</u> de <u>2019</u></p>
---

**5. Identificação da Área de Tecnologia da Informação**

<b>Integrante Técnico</b>	Ronald Serejo Rebelo	<b>SIAPE do Integrante Técnico</b>	1512242
<b>E-mail do Integrante Técnico</b>	ronald.rebelo@antt.gov.br	<b>Telefone</b>	3410-1324
<b>Assinatura</b>		<b>Data</b>	<u>02/04/2019</u>

Conforme o art. 11, § 1º a área de Tecnologia da Informação avaliará o alinhamento da contratação ao PDTI e indicará o Integrante Técnico.

**APROVO** o prosseguimento da demanda, considerando sua relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, e tendo em vista a impossibilidade do atendimento interno. Encaminha-se à **Superintendência de Gestão – SUDEG**, autoridade competente da Área Administrativa conforme art. 11º, § 2º, da IN 04/2014.





AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUTEC

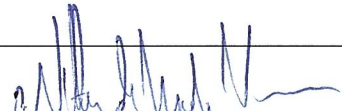
  
FRANCISCO JOSÉ MARQUES

Superintendente de Tecnologia da Informação

Matrícula: 1705541

Brasília/DF, 02 de abril de 2019

6. Identificação da Área Administrativa

<b>Integrante Administrativo</b>	Nilton de Melo Vieira	<b>SIAPE do Integrante Administrativo</b>	2073800
<b>E-mail do Integrante Administrativo</b>	nilton.vieira@antt.gov.br	<b>Telefone</b>	3410-1011
<b>Assinatura</b>		<b>Data</b>	<u>02/04/19</u>

APROVAÇÃO

APROVO O DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, para prosseguimento do processo administrativo, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos da ANTT. Dessa forma, institui-se a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme expõe o art. 2º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA

  
EDUARDO JOSÉ MARRA

Superintendente de Gestão

Matrícula: 1533949

Brasília/DF, 02 de ABRIL de 2019